DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Notificações	6
Atas de Sessões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.721, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de implantação de sistema de energia solar fotovoltaica no Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV, conforme segue:

02 PREFEITURAMUNICIPAL

02.08 SANEAMENTO

17.512.0023GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

17.512.0023.1140.0000 FINISA LEI 3674 – ENERGIA FOTOVOLTAICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, os recursos serão por excesso de arrecadação oriundos de alienações de Bens.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.149, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01de fevereiro de 2018."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
MATHEUS PEREIRA DE SOUZA DIAS	RG: 45.342.353-X	24/07/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.150, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01de fevereiro de 2018."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013
www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
YEDA MARA MACHADO DA SILVA	RG: 28.233.701-5	15/07/2020
DILAINE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	RG: 41.715.638-8	27/07/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.151, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Prorroga e disciplina medidas de quarentena em âmbito do município de Viradouro/SP, em razão da pandemia de COVID-19"

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal na qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 64.879 de 20 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 65 e seguintes da Lei Complementar Nacional 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XX do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVIII do artigo 61 e caput do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a estado/situação de emergência deve ser decretada quando da iminência de danos à saúde e aos serviços públicos e o estado de calamidade quando referidas situações já estão instaladas;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 13 da lei municipal 3620 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 3632 de 05 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6056/2020 que declara emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revoga o Decreto Municipal 6055/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6062/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as inúmeras orientações recebidas do Ministério Público do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo apresentou na sexta-feira (24) a oitava atualização do painel de fases da retomada econômica do Plano São Paulo, no qual, Viradouro, localizado no Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, permaneceu na fase 02(laranja), que permite a abertura com restrições de alguns setores;

DECRETA,

Art. 1º - Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam decretadas as medidas de quarentena impostas pelo Governo do estado de São Paulo, no âmbito do Município de Viradouro, de 29 de julho a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos dos decretos estaduais e municipais, deverão observar o CNAE de sua atividade principal, sendo vedada a análise de CNAE secundário, pois não representam a atividade principal do local.

Art. 3º - Para fins de verificação da atividade preponderante, será analisado o CNAE principal do estabelecimento cadastrado ao seu CNPJ até 22/03/2020, último dia antes do início das medidas de quarentena.

Art. 4º - Caso existam dúvidas quanto ao enquadramento de determinado estabelecimento, a Secretaria Municipal de Saúde analisará caso a caso e, observando à atividade preponderante do estabelecimento, além de pautar-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decidirá pela possibilidade de o estabelecimento manter ou suspender suas atividades, fazendo referida decisão cumprir-se, nos termos da lei.

Art. 5º – Todas as medidas previstas nas legislações e regulamentações poderão ser adotadas no município, em especial aquelas previstas na lei 13979/2020.

Art. 6º - Os demais decretos municipais, naquilo que não são contrariados pelo presente, permanecem com suas disposições vigentes.

Art. 7º – Os prazos do presente decreto poderão ser prorrogados ou suprimidos, em caso de necessidade.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 27 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.152, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.721, de 27 de julho de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de implantação de sistema de energia solar fotovoltaica no Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV, conforme segue:

02 PREFEITURAMUNICIPAL

02.08 SANEAMENTO

17.512.0023GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

17.512.0023.1140.0000 FINISA LEI 3674 – ENERGIA FOTOVOLTAICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, os recursos serão por excesso de arrecadação oriundos de alienações de Bens.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 092/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

"Designa responsáveis pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal de Cultura do Município de Viradouro e dá outras providências."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o parágrafo único, do art. 4º da Lei Municipal nº 3717/2020,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela movimentação da conta bancário do Fundo Municipal de Cultura do Município de Viradouro, o Sr. SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, RG nº 107.929.236-5, Secretário Municipal de Governo e o Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, RG nº 41.715.491-4, Diretor da Divisão Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos dos servidores municipais designados pelo art. 1º desta Portaria poderão responder pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal de Cultura, em substituição:

I - ao Sr. Sebastião de Deus Moreira, o Prefeito Municipal;

II - ao Sr. Paulo Roberto Ribeiro Dias, a Sra. Ellen Nascimento Camilo Assef, RG n˚ 48.392.572-X.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038 / 2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 025 / 2020

Início: 27/07/2020 – Encerramento: 11/08/2020 – Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 11/08/2020 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site http://www.viradouro.sp.gov.br/. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 27 de julho de 2020.

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143 / 2020

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, PROCESSO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

ADMINISTRATIVO Nº 143/2020, tendo como objeto: EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS INVESTIMENTO SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES 11870.186000/1200-01, 11870.186000/117-03 e 11870.186000/1180-11, foi suspenso para análise de pedido de esclarecimento pela ordenadora de despesas pois tratava-se de questionamento quanto ao descritivo do item, a qual manteve o descritivo inicial. Sendo assim, abre-se nova contagem de prazo, fixando sua Nova Data de Abertura para às 09h00min do dia 31 de julho de 2020.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregão.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 27 de julho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Notificações

NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO PM N° 002/2020

Município de Viradouro/SP

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a atual pandemia de COVID-19, na qual cessou as atividades culturais em praticamente todo o Brasil e, desta forma, a entidade não terá meios de cumprir o quanto disposto no termo de fomento 002/2020 assinado entre a associação e o município, em especial as metas quantitativas previstas no item 2 da cláusula terceira do termo de fomento;

CONSIDERANDO, O PEDIDO VERBAL POR PARTE DA ENTIDADE EM RESCINDIR O TERMO DE FOMENTO, visto que existe uma grande preocupação em razão de que os eventos culturais dificilmente retornarão neste ano, uma vez que desde março estamos tendo períodos sucessivos de quarentena, bem como as atividades teatrais geram, por si só, aglomerações que podem ocasionar a transmissão da COVID-19;

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, n° 349, CNPJ: 45.709.912/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Governo, SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, NOTIFICA, nos termos da cláusula décima, item 1, alínea “b” do termo de fomento 002/2020, NOTIFICA a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE VIRADOURO/SP – VIRARTE – CNPJ 17.722.358/0001-20, de que o Termo de Fomento 002/2020 assinado pelas partes, com validade entre 01/01/2020 e 31/12/2020 (extrato no diário oficial de 03/01/2020), será rescindido em 01/09/2020, mantendo-se todas as cláusulas vigentes até 31/08/2020.

No ato da rescisão a entidade deverá apresentar a prestação de contas final, conforme previsto no termo de fomento além dos demais documentos ali exigidos.

Viradouro/SP, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atas de Sessões

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Aos VINTE E SETE dias do mês de JULHO de 2020, às catorze horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013
www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento da proposta relativa ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, A Comissão passou os envelopes ao Representante presente para que fosse verificado a integridade dos mesmos, após a verificação procedeu-se a abertura e analise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) HCC – PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 07.261.798/0001-74, CLASSIFICADA, com o valor global de R$ 610.599,54 (seiscentos e dez mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Não houve representante presente.

2) NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 19.925.435/0001-75, CLASSIFICADA, com o valor global de R$ 745.589,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais). Não houve representante presente.

3) IG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ 06.207.350/0001-00, CLASSIFICADA, com o valor global de R$ 814.700,00 (oitocentos e catorze mil e setecentos reais). Não houve representante presente.

4) IMPACTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.383.433/0001-06, CLASSIFICADA, com o valor global de R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). Não houve representante presente.

Após toda analise e julgamento das propostas das licitantes habilitadas na Sessão anterior, a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação, na ordem acima elencada, de todas as concorrentes no que tange ao valor ofertado em comparação ao estimado e, tendo em vista a complexidade do objeto decidiu abrir prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da data desta, para avaliação, por parte do setor de Engenharia juntamente com o Autor do projeto, quanto a parte técnica dos produtos ofertados, ficando assim o julgamento final para o dia 30 de julho de 2020, quando será publicada uma nova Ata com a Classificação final do certame.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Representante Presente.

Viradouro, 27 de julho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL